

DECISÃO COREN-MA Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Indeferir pleito de solicitação de estorno de inscrição.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o PAD 864/2021 (Administrativo) Solicitação de estorno de inscrição da Enf Cibele Cavalcante Lemos Soares;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 270/2021 que orienta o indeferimento do pleito;

CONSIDERANDO a deliberação na 591ª (quingentésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de solicitação de estorno de inscrição da Enf – Cibele Cavalcante Lemos Soares, Coren-MA nº 462107-ENF-IS (PAD 864/2021).

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 24 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA N.º 364.950



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA N.º 148.159